



PORTARIA Nº 0122/2024 de 25 de abril de 2024.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA: **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 0007-1**, Agente Administrativo, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 037/2024 emitido pela Assessoria da Presidência em 25 de abril de 2024, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 0007-1**, Agente Administrativo, acerca do período de contribuição vertido para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do vínculo empregatício estabelecido com os empregadores abaixo identificados:

- I. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA)
Período: 01/04/1988 a 31/12/1991, perfazendo o total de 03 (três) anos, 9 (nove) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- II. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA)
Período: 01/01/1999 a 31/12/2001, perfazendo um total de 3 (três) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Art. 2º - Averbar na ficha funcional do servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 0007-1**, Agente Administrativo, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 0 (zero) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA